



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004046-0

Nº CNJ : 0004046-83.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NITEROI - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010040460)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 27/05/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 12/07/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo do 2º JEF de Niterói, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004046-0

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 42/68, estabeleceu como sistemática uma comparação entre a inspeção de 2012 e a de 2013, e, além de informações semelhantes às apresentadas no questionário de autoinspeção, salientou estar envidando esforços no sentido de traçar estratégias para diminuição dos processos no Gabinete, muito embora tenha reconhecido não cumprir integralmente a diretriz estipulada pelo Juízo para diminuição mensal do acervo do Gabinete. Acrescentou que continua em vigor o Projeto de “Análise Particularizada das Petições Iniciais” iniciado em 2006, nas ações de responsabilidade civil e estendido em 2007 às demais matérias, cujas ações têm como objetivo regular a produção de sentenças de mérito tipo A, reduzindo o tempo de tramitação dos processos.

Apresentou como único problema detectado na inspeção, o descumprimento dos prazos máximos de permanência dos feitos conclusos, conforme determina o Provimento nº T2-PVC-2011/00005 de 17/02/2011 da Corregedoria do E. TRF2.

Por fim, identificou o excessivo número de processos com prioridade de idoso e enfatizou a necessidade, manifestada no relatório das três últimas inspeções, de acréscimo do número de servidores lotados no Gabinete, de no mínimo 2 (dois) servidores, com finalidade de cumprir exitosamente os objetivos e metas impostas pelo CNJ, CJF e Corregedoria do E. TRF2.

O 2º Juizado Especial Federal de Niterói possui em sua organização 12 servidores e 05 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. José Arthur Diniz Borges, desde 02/03/1998, inexistindo registro de afastamento de suas atividades nos últimos 12 meses.

Quanto ao Juiz Substituto, Exmo. Dr. Luiz Clemente Pereira Filho, encontrava-se no Juizado desde 21/12/2012, permanecendo até 11/06/2013, quando foi promovido ao cargo de Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Macaé/RJ, com registro de afastamento apenas para férias entre 07/01 a 05/02/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004046-0

O questionário de Autoinspeção (fls. 69/82) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- **em 03 meses:** diminuir acervo de processos conclusos para sentença há mais de um ano para atingir um número superior de processos movimentados em relação ao quantitativo de conclusos;
- **06 meses:** reduzir o acervo para 1.400 processos, julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos e julgar ao menos 80% dos processos distribuídos em 2008 (metas 1 e 2 do CNJ);
- **1 ano:** reduzir o acervo geral para 1.000 processos, de modo a atender os prazos de conclusão para sentença estipulados pela Corregedoria (**180 dias**).

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 1.685 feitos em trâmite e 58 suspensos, totalizando 1.627 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 3.600 processos e 287 suspensos, totalizando 3.385 feitos em trâmite.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Verificar e regularizar, no que couber, a situação das petições pendentes de juntada;
- 2) Providenciar a correta classificação no Sistema Apolo das sentenças proferidas;
- 3) Regularizar a situação dos feitos cujos prazos de suspensão encontram-se expirados sem que posterior andamento processual tenha ocorrido;
- 4) Retomar o andamento processual dos 452 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004046-0

5) Verificar a situação dos feitos conclusos há mais de 30 dias para despacho (150 feitos) e há mais de 180 dias para sentença (86 feitos);

6) Verificar, e corrigir no que couber, a situação do Processo nº 0001063-25.2006.4.02.5152 (o qual se encontrava sem andamento desde 18/05/2011).

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Neste sentido, oportuno destacar:

- a redução de 1.758 processos em tramitação;
- a redução do número de petições pendentes de juntada de 72 para 17;
- a retomada do andamento processual, passando o acervo de processos sem movimentação por período superior a 30 dias, de 452 feitos para 83;
- a redução do número de processos conclusos para despacho, com prazo vencido, de 150 feitos para 57;
- inexistem processos suspensos cujos prazos encontram-se expirados;
- em consulta ao sistema Apolo verificou-se movimentação no processo nº 0001063-25.2006.4.02.5152.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **2º Juizado Especial Federal de Niterói**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Reduzir o número de processos conclusos com prazo vencido, sendo 112 para sentença e 57 para despacho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004046-0

- 2) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 3) Buscar cumprimento à Meta 2, critério 2012, com 75 processos;
- 4) Reduzir o tempo médio para análise das iniciais;
- 5) Providenciar junto à Contadoria e ao Setor de Distribuição a devolução dos 22 e 05 processos, respectivamente, para lá remetidos, que se encontram com prazo vencido;
- 6) Retomar o andamento dos 83 processos parados há mais de 30 dias, sendo o mais antigo o de nº 00015940420124025152, parado há 124 dias;
- 7) Providenciar a juntada das petições pendentes, uma do ano de 2007, referente ao processo 00002729020054025152 e duas do ano de 2008, referentes aos processos 00051600520054025152 e 00004804020064025152;
- 8) Elevar o número de processos publicados nos boletins expedidos pelo juizado.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 2º Juizado Especial Federal de Niterói, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004046-0

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região